



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 1029 / 2005

DE 24 / 08 / 2005

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:

Roberto Soares Passos

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1029, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município – Lei nº 979/04, em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o fim que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município – Lei nº 979/04, em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, o crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face às despesas de reforma de edificações públicas da Secretaria, conforme a seguir especificado:

<i>Especificação</i>	<i>Grupo de Despesa</i>	<i>Valor (R\$ 1,00)</i>
1500 Secretaria de Assistência Social e Cidadania	<i>Investimento</i>	40.000
1501 Secretaria de Assistência Social e Cidadania		40.000
18.243.013.123 Reforma do Prédio do Abrigo Domiciliar		40.000
	Total	40.000

Art. 2º - A abertura do crédito se processará por Decreto do Poder Executivo, que utilizará como recursos compensatórios, as disponibilidades previstas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 24 DE AGOSTO DE 2005.

ROBERTO PESSOA
Prefeito Municipal

AFIXADO

EM 24 DE AGOSTO DE 2005

Keidna
Mª do Socorro de S. Mala
Coordenadora Administrativa

Oriunda do Projeto de Lei nº 023/2005, de autoria do Poder Executivo.

Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú – Maracanaú – CE

CEP: 61905 - 430

Francisco Wilson Viana Martins
FRANCISCO WILSON VIANA MARTINS
Procurador Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Maracanaú

AUTÓGRAFO Nº 56/2005

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial ao vigente orçamento do Município – Lei nº 979/04, em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

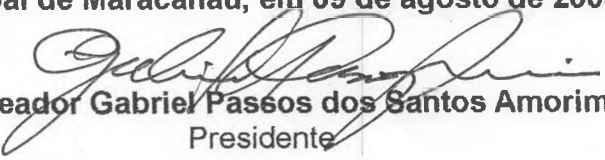
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento do Município – Lei nº 979/04, em favor da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, o crédito adicional especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para fazer face às despesas de reforma de edificações públicas da Secretaria, conforme a seguir especificado:

<i>Especificação</i>	<i>Grupo de Despesa</i>	<i>Valor (R\$ 1,00)</i>
1500 Secretaria de Assistência Social e Cidadania		40.000
1501 Secretaria de Assistência Social e Cidadania		40.000
18.243.013.123 Reforma do Prédio do Abrigo Domiciliar		40.000
	<i>Investimento</i>	40.000
	<i>Total</i>	40.000

Art. 2º - A abertura do crédito se processará por Decreto do Poder Executivo, que utilizará como recursos compensatórios, as disponibilidades previstas no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Maracanaú, em 09 de agosto de 2005.


Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim
Presidente

Oriundo do Projeto de Lei nº 023/2005, de autoria do Poder Executivo.